



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.308 DE - 19 DE JULHO DE 1966

Autoriza pavimentação e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar as Ruas Saldanha da Gama e Bento Júnior, no / bairro do Farol, desta cidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizada a instalar um serviço de elevadores, ligando as Ruas João Pessoa e Bento Júnior, à altura da Ladeira Vista Alegre (antiga do Cortiço), desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação 4.1.1.0, Sub-Consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de julho de 1966.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de julho de 1966

RONALDO CORREIA FARIAS
Diretor Geral de Administração

Publicada no D. Oficial de 23-7-66